



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3017 DE 21 DE julho DE 2009.

Projeto de Lei nº 026/2009, de autoria do Poder Legislativo.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir obeliscos e reformar pontos de ônibus na modalidade que especifica”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir obeliscos, com características físicas do animal “Onça Pintada”, utilizando temas artísticos, a serem dispostos em pontos turísticos de nossa cidade, como forma de embelezar e incrementar o turismo em nossa região.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado também a reformar os pontos de ônibus, com pinturas folclóricas e temáticas de nossa região.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei, deverão ser buscados junto à iniciativa privada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo o Poder Executivo Municipal, regulamentá-la no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 21 de julho de 2009.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada
no livro próprio e
afixada no mural da
Câmara Municipal,
em 21.07.09